



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ/MF: 15.550.147/0001-22

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046D/PMS/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/PMS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/PMS/2023.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA** e a empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI** decidem celebrar, entre si, o presente Instrumento Específico de Contrato de fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes.

O **Município de Sapucaia, Estado do Pará**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 15.550.147/0001-22, com sede à Rua dos Pinheirais, nº 174, Sol Nascente, Sapucaia – Pará, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª **Katiane Fernandes de Lima** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº RG nº 4840308 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 800.988.602-59, residente e domiciliado a Rua das Camélias, S/N, Setor Bela Vista, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI**, estabelecida na ROD PA 150 – S/N KM – 628 – SAPUCAIA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.028.117/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Nelson Carlos Thomas Langer, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 591.751.410-00, e portador da Carteira de Identidade nº 3747818 3ª VIA SSP/PA, residente e domiciliado á AV. Sapucaia, S/N, CEP: 68.548-000, centro, Sapucaia - PA, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar, em razão do processo administrativo, nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei no. 8.666/93 e legislação complementar pertinente, o presente **Instrumento Específico de Contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes**, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto:

1.1 - Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50.500	Litros	Gasolina Comum	Ipiranga	6,88	347.440,00
02	35.200	Litros	Óleo Diesel S10	Ipiranga	7,50	264.000,00
03	57.790	Litros	Óleo Diesel S500	Ipiranga	7,45	430.535,50
04	10	Bd	Brutus Alta Performace C14 1/20	Ipiranga	520,00	5.200,00
05	10	Bd	Brutus Protection T5 15W40 1/20	Ipiranga	500,00	5.000,00
06	9	Bd	Graxa Litholaine 1/20	Ipiranga	800,00	7.200,00
07	9	Bd	Ipergerol GI4 140 1/20	Ipiranga	620,00	5.580,00
08	8	Bd	Ipergerol GI4 90 1/20	Ipiranga	690,00	5.520,00
09	10	Fr	Óleo 15W 40	Ipiranga	32,00	320,00
10	8	Bd	Isafluido 433	Ipiranga	550,00	4.400,00
11	8	Bd	Óleo 50	Ipiranga	600,00	4.800,00
12	13	Bd	Óleo hidráulico 68	Ipiranga	310,00	4.030,00
13	7	Bd	Óleo IPITU 68	Ipiranga	460,00	3.220,00
14	30	Fr	Fluido p/ Freios DOT 3 500 ml	Ipiranga	28,00	840,00
15	30	Fr	Fluido p/ Freios DOT 4 500 ml	Ipiranga	30,00	900,00
16	15	Fr	ATF hidráulico 1000 ml	Ipiranga	27,00	405,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 15.550.147/0001-22**

17	1.500	Bd	Arla 32 1/20	Ipiranga	105,00	157.500,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$:</b>						<b>1.246.890,50</b>

1.2 A condição de fornecimento serão as especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

2.1 – O valor global do presente Contrato e de R\$ **1.246.890,50** (Um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

2.1.1 - O valor global representa apenas uma estimativa, sendo assim, não obriga o Poder Executivo a solicitar a quantidade contratada, prevalecendo sempre a quantidade requisitada, que após a apresentação da Nota Fiscal em tesouraria será efetivado o pagamento até o 10º dia útil mediante depósito em conta corrente apresentada pela CONTRATADA, identificada pelo seguinte Titular: **AUTO POSTO DISNEY EIRELI**. A CONTRATADA poderá indicar a conta para a realização dos pagamentos. Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo às respectivas notas fiscais.

2.1.2 - Deverá constar das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, que as mesmas se referem ao presente Contrato.

2.2.3 – A quantidade de estimada de combustível poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade do disposto no artigo 65, §1o, da Lei Federal no 8.666/93.

2.2.4 - Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuada neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.

2.2.5 - A CONTRATANTE se obriga pela providencia da documentação necessária para o fornecimento ora avençados, abaixo relacionados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes:

1. (1) via deste contrato, assinado e rubricado;
2. (1) cópia da publicação do extrato do contrato;

2.3 - O presente instrumento de contrato de fornecimento constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais.

**Parágrafo único:** As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários do exercício vigente e posterior:

### **II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **Classificação Institucional:**

#### **13 – Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **08.244.0124.2053 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

#### **08.244.0124.2064 – Manutenção do Conselho de Assistência Social**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

#### **08.244.0124.2055 – Manutenção de outros Programas e Ações de Prot. Social da Ass. Social.**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o dia 27 de dezembro de 2024, ou até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva.

### **CLAUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI** é a única no Município a fornecer Combustível, o que inviabiliza a licitação, caracterizando inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ/MF: 15.550.147/0001-22

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro competente da Comarca de Xinguara - PA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em 3 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos da lei.

Sapucaia, Estado do Pará, 28 de dezembro de 2023.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**KATIANE FERNANDES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

---

**AUTO POSTO DISNEY EIRELI.**  
Nelson Carlos Thomas Langer  
Titular - Administrador  
CONTRATADA

**Testemunhas**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_